



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Dispõe sobre o uso do solo nos loteamentos que menciona.**

**Substitutivo ao Projeto nº 14/2017, de autoria do Vereador Zé Márcio.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** São classificadas como Zona Residencial 1 - ZR 1, as áreas dos Loteamentos Parque Guadalajara, Jardim da Serra, Novo Horizonte, Parque Alto e Condomínio da Serra, todos na região do Aeroporto.

**§ 1º** Os usos autorizados nesses Loteamentos serão os usos permitidos para ZR1\* constantes no Anexo desta Lei Complementar.

**§ 2º** Para o uso residencial multifamiliar fica autorizado o máximo de 6 (seis) unidades horizontais por lote.

**Art. 2º** O modelo de parcelamento mínimo para estas áreas passa a ser o MP-5 constante no Anexo 3 da Lei nº 6.908, de 31 de maio de 1986 e suas modificações posteriores.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei Complementar não se aplica quando já expedida a licença para construção ou funcionamento, ou se requerida à mesma, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 5 de abril de 2018.

  
**RODRIGO CABREIRA DE MATTOS**  
Presidente

  
**LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



## ANEXO

<b>Categorias de uso</b>	<b>ZR1*</b>	<b>Porte</b>
Residencial unifamiliar e multifamiliar	X	-
Comercial e serviço local	L1 e L2	Pequeno
Institucional local	X	Grande
Industrial	-	-